



Câmara  
Municipal

Lei nº 5.390 de 11 de JUNHO de 20 19

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM SEMINÁRIO ANUAL PARA DEBATER POLÍTICAS PÚBLICAS E EMPREGABILIDADE PARA O ADOLESCENTE JOVEM APRENDIZ, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERESINA.**

## **O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí**

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado um seminário anual para debater políticas públicas e empregabilidade para o adolescente jovem aprendiz, no âmbito do Município de Teresina.

**Art. 2º** O seminário anual a que se refere o *caput* do art. 1º, desta Lei, constará de palestras, conferências e apresentação de projetos, com o objetivo de facilitar o acesso dos adolescentes ao mercado de trabalho.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal, adotadas as formalidades legais, poderá celebrar convênios com a iniciativa privada, objetivando a empregabilidade para o adolescente jovem aprendiz no mercado de trabalho.

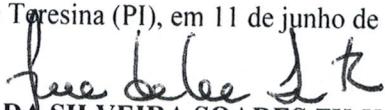
**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município e, suplementadas, se necessário.

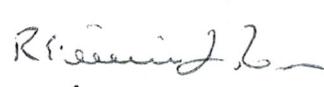
**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de junho de 2019.

  
**FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO**  
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

  
**RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA**  
Secretário Municipal de Governo

(\*) Lei de autoria dos Vereadores Cida Santiago, Fábio Dourado, Joaquim do Arroz e Luiz Lobão, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.